

PEONA SUS

Proposta de Alteração da RN 574/23

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS
DIOPE



Outubro / 2024

Lembrando:

Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA: Estimativa do passivo (contas de atendimentos dos beneficiários) referentes aos eventos já ocorridos na rede, mas que ainda não são de conhecimento da operadora.

Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar - PESL: Passivo (contas de atendimentos dos beneficiários) referentes aos eventos que já foram comunicados à operadora e aguardam pagamento.

No caso dos eventos referentes aos atendimentos ocorridos no Sistema Único de Saúde:

PEONA SUS: considera o tempo entre a ocorrência do atendimento e a notificação da operadora pela ANS;

PESL SUS: considera o tempo entre a notificação da operadora e o efetivo pagamento da GRU.

A eficiência do processo que vai da identificação dos eventos até a notificação da operadora interfere diretamente no montante da PEONA SUS.

- Fórmula de cálculo padrão PEONA SUS – OPS sem metodologia própria (ANEXO VIII da RN nº 574, de 2023)

PEONA SUS é o **MENOR** entre os seguintes valores:

I – **66% (fator teto)** do total dos eventos avisados nos últimos 24 meses, referentes aos procedimentos realizados no SUS; e

II - **Fator Individual** de PEONA SUS multiplicado pelo total dos eventos avisados nos últimos 24 meses, referentes aos procedimentos realizados no SUS.

Fator Individual =

$$\sqrt{\prod_A^B \frac{EONA\ SUS}{Eventos\ SUS\ (24\ meses)}}$$

Onde:

- "EONA SUS" é a PEONA SUS Real;
- "A" é o primeiro trimestre, atualmente fixado no **4º trimestre de 2018**;
- "B" é o último trimestre, atualmente fixado no **1º trimestre de 2020**;
- "Eventos SUS (24 meses)" é a soma dos eventos de ressarcimento ao SUS avisados ao longo dos últimos 24 meses.

Triângulo de runoff – Último estudo anual de PEONA SUS – Junho/2024

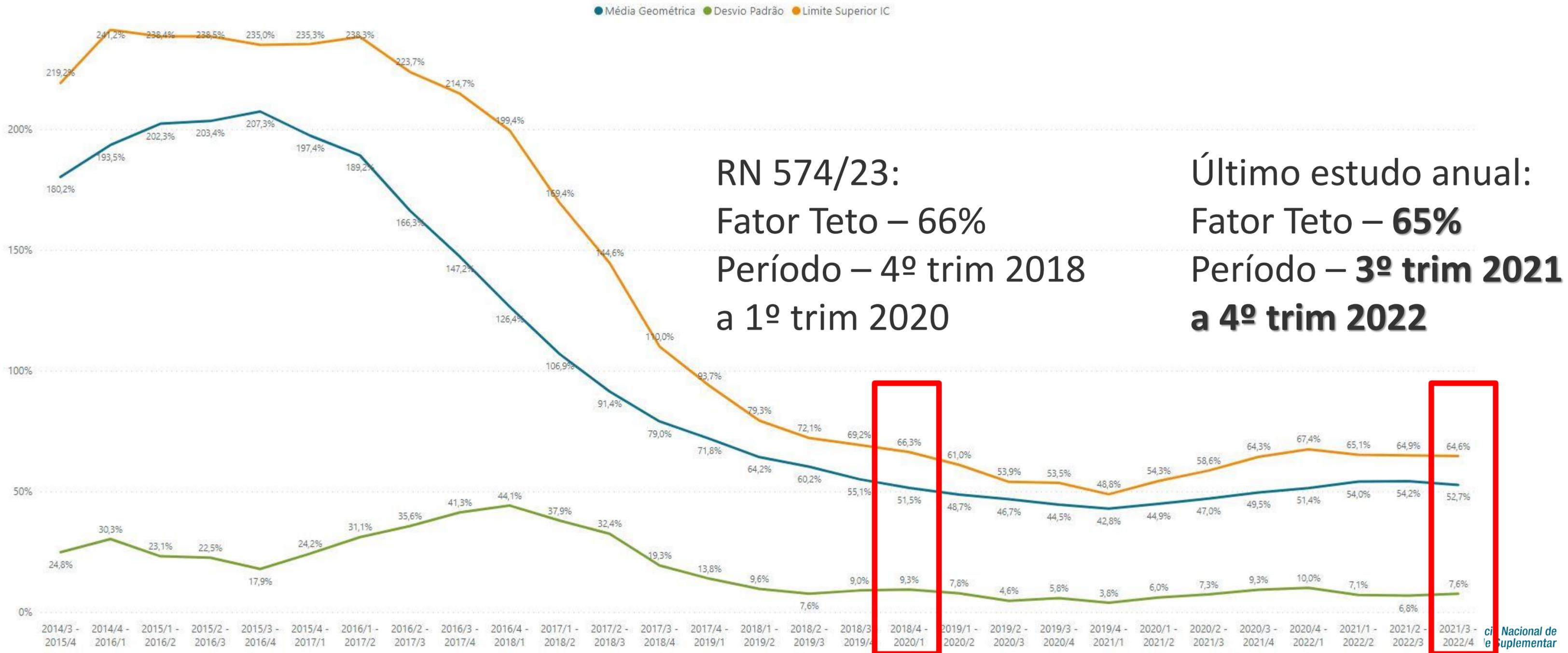
Trimestres decorridos

Trimestre de Ocorrência	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1º trimestre de 2016				70,80%	99,45%	99,99%	100,00%				
2º trimestre de 2016				70,08%	99,47%	100,00%	100,00%				
3º trimestre de 2016				71,16%	99,60%	100,00%					
4º trimestre de 2016				72,29%	99,56%	100,00%					
1º trimestre de 2017				71,10%	99,43%	100,00%	100,00%				
2º trimestre de 2017				70,03%	99,95%	100,00%					
3º trimestre de 2017				99,54%	100,00%						
4º trimestre de 2017			71,79%	99,34%	100,00%						
1º trimestre de 2018			70,62%	100,00%	100,00%						
2º trimestre de 2018			99,57%	100,00%							
3º trimestre de 2018		72,03%	99,60%	100,00%							
4º trimestre de 2018		72,64%	99,25%	99,98%	100,00%						
1º trimestre de 2019		71,02%	99,49%	100,00%							
2º trimestre de 2019		71,98%	100,00%								
3º trimestre de 2019		99,77%	99,98%	100,00%							
4º trimestre de 2019	74,41%	99,31%	99,95%	100,00%							
1º trimestre de 2020	69,54%	99,34%	99,88%	99,88%	100,00%						
2º trimestre de 2020	68,66%	99,11%	100,00%								
3º trimestre de 2020	68,55%	98,97%	99,99%	100,00%							
4º trimestre de 2020	67,89%	98,97%	100,00%								
1º trimestre de 2021	59,83%	98,16%	100,00%	100,00%							
2º trimestre de 2021	66,56%	99,01%	100,00%								
3º trimestre de 2021	70,38%	99,18%	100,00%	100,00%							
4º trimestre de 2021	70,97%	98,99%	100,00%								
1º trimestre de 2022	67,85%	99,61%	99,99%	100,00%							
2º trimestre de 2022	73,39%	99,41%	100,00%								
3º trimestre de 2022	67,62%	99,36%	100,00%								
4º trimestre de 2022	67,70%	100,00%									
1º trimestre de 2023	100,00%										

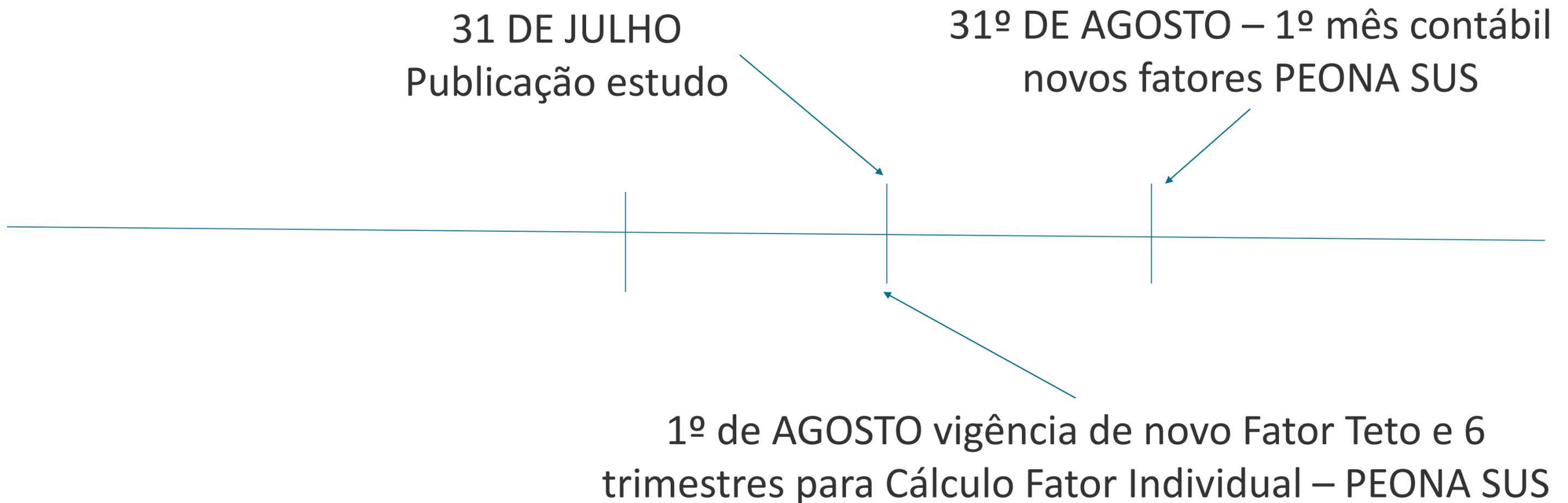
- Ratifica-se maior agilidade e estabilidade no processo de aviso do ressarcimento ao SUS: de 4 a 6 trimestres entre a ocorrência e notificação de todos os atendimentos de beneficiários de planos na rede pública.
- **Maior agilidade: possibilidade de revisão do percentual de referência para o FATOR TETO.**

Necessidade de atualização dos parâmetros

- Estabilidade e maturidade do processo de aviso do RESSARCIMENTO permitiria utilizar como parâmetros Fator teto 65% e Fator individual no período 3º trim 21 a 4º trim 22 (6 trimestres)



- Alteração do ANEXO VIII de forma que o Fator teto e o período para cálculo do Fator individual sejam atualizados automaticamente após estudo anual – publicado até 30 de junho de cada ano: Maior celeridade e economicidade processo de alteração normativa, com redução do custo administrativo.



- Impactos esperados – último estudo anual – 2024 – 655 OPS possuiriam exigência PEONA SUS:

	OPS	%ops	% Beneficiários MH	Valor
Aumento de PEONA SUS	230	35,1%	44,8%	76.322.552,63
Redução de PEONA SUS	344	52,5%	33,9%	-54.044.718,71
Sem alteração de PEONA SUS	81	12,4%	21,4%	-
Total	655	100,0%	100,0%	22.277.833,92

- 65%** das operadoras apresentariam mesmo valor ou redução da exigência com a nova proposta. Tais operadoras agregam cerca de **55%** dos beneficiários das operadoras com exigência de PEONA SUS;
- Nas **230** operadoras em que seria constatado aumento da PEONA SUS exigida, o impacto médio esperado do valor a ser exigido seria de cerca de **0,03%** da receita efetiva anual dessas operadoras (apenas com aumento na estimativa);
- Apenas **8 OPS** passariam a ter insuficiência de AG em decorrência exclusivamente da alteração dos parâmetros:

Alteração na suficiência de ATG por causa da mudança na PEONA SUS	LASTRO
Não alterou	643
Ficou suficiente	4
Ficou insuficiente	8

- Considerando os resultados de aplicação retroativa dos novos fatores;
- Considerando a possibilidade de utilização de metodologia própria como alternativa ao cálculo padrão;
- Considerando ser a PEONA SUS – representa 1% do total de provisões técnicas do setor e a necessidade de parâmetros mais ajustados à realidade atual do processo de ressarcimento ao SUS

BAIXO IMPACTO REGULATÓRIO, com maiores benefícios do que custos esperados para implementação da proposta normativa

Obrigado!

 DISQUE ANS
0800 701 9656

 Formulário eletrônico
www.gov.br/ans

 Atendimento presencial
em Núcleos da ANS

 Atendimento exclusivo
para deficientes auditivos
0800 021 2105

 [ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)

 [@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)

 [company/ans_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)

 [@ans.reguladora](https://www.instagram.com/ans.reguladora)

 [ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)

 **ANS** Agência Nacional de
Saúde Suplementar